



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005/2013

EMENTA: EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, que altera e dá nova redação ao art. 31 e art. 63 da Lei Orgânica Municipal, abolindo a votação secreta no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso I do art. 57 da Lei Orgânica Municipal de Barra dos Coqueiros, submete à deliberação do Plenário dessa casa de Leis a seguinte Proposta de Emenda à lei Orgânica nos termos seguintes:

Art. 1º - O artigo 31 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.31 (...)

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o voto secreto nas deliberações da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, principalmente na aprovação das contas do Poder Executivo, na eleição da mesa do Poder Legislativo, na apreciação do veto aos projetos de leis.”

Art. 2º - O parágrafo 4º do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal abaixo enumerado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.63 (...)

§4º - O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de (30) trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.”



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Barra dos Coqueiros, Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2013.



Alberto Jorge Santos Macedo

Presidente



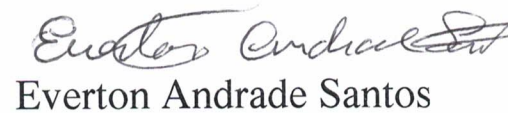
Salete da Silva

Vice-Presidente



Alysson Souza Santos

1º Secretário



Everton Andrade Santos

2º Secretário